



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2013

DATA DE ABERTURA: 04 DE JUNHO DE 2013.

HORÁRIO: 09h00min

LOCAL: AVENIDA GERALDO ROMANO, Nº 135, CENTRO.

SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIOS X FIXO INCLUINDO MONTAGEM E INSTALAÇÃO, COM SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE NANUQUE/MG.

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições e/ou exigências expressas no edital e seus anexos, objetivando uma perfeita participação no certame. Em caso de dúvidas: (33) 3621 – 4012.

EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nanuque – MG torna público que se encontra aberta na divisão de Licitação, situada na Avenida Geraldo Romano, nº 135, Centro - Nanuque - MG a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIOS X FIXO INCLUINDO MONTAGEM E INSTALAÇÃO, COM SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE NANUQUE/MG.**

O pregão será realizado pela Pregoeira Maria José Monteiro Batista e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 0250/2013, de 02 de maio de 2013.

Rege a presente licitação as normas contidas neste Edital, na Lei Federal 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Decreto Municipal nº 015 de 16/05/2005 e no que couber, na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e de demais normas pertinentes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 057/2013

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 023/2013

TIPO:

MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 04 DE JUNHO DE 2013.

HORÁRIO: 09h00min

LOCAL: AV. GERALDO ROMANO, 135 – CENTRO – NANUQUE-MG.

SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIOS X FIXO INCLUINDO MONTAGEM E INSTALAÇÃO, COM SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE NANUQUE/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, todos os que atenderem a todas as exigências quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de Empresas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

2.3. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ANEXOS

3.1. São partes integrantes deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Recibo;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo IV – Modelo de Declaração (cumprimento dos requisitos de habilitação);

Anexo V – Modelo de Credenciamento;

Anexo VI – Minuta de Contrato;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Anexo IX – Modelo de Declaração de cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, disposto no Inciso V, Art. 27, da Lei Nº. 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente;

CLÁUSULA QUARTA – DO PROCESSAMENTO

4.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços com os documentos que a instruírem e a Habilitação, será pública, dirigida por Pregoeiro(a) de acordo com a legislação supracitada e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

4.2. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

4.2.2. O credenciamento far-se-á por meio do Documento de Identidade ou procuração junto com cópia autenticada da Carteira de Identidade.

4.3. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4.4. Em seguida, os interessados ou seus representantes deverão apresentar **todas as Declarações (modelos nos Anexos)** e entregarão os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação.

4.4.1. Caso o proponente não se faça representar na sessão de licitação, as declarações do item acima deverão ser colocadas no envelope da **PROPOSTA DE PREÇOS**;

4.4.2. Serão abertos os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica;

4.4.3. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, de acordo com o estabelecido no item 08, caberá à Pregoeira decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

4.5. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, a Pregoeira fará a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

4.6. Verificado o atendimento das exigências afixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

4.7. Se a oferta não for aceitável ou o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

4.8. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto na cláusula décima sexta.

CLÁUSULA QUINTA – DO CREDENCIAMENTO

5.1. No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença da Pregoeira, será realizado o credenciamento do interessado ou seu representante legal. Para tanto, **OBRIGATORIAMENTE**, será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- I. **Procuração particular ou carta de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo anexo a este edital, estabelecendo poderes para representar o licitante, (EXPRESSAMENTE QUANTO À FORMULAÇÃO DE LANCES VERBAIS E A**

PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS INERENTES AO PREGÃO), para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, ou ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de prepostos;

II. **O representante de licitante presente à sessão deverá entregar à Pregoeira o documento de credenciamento juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente;**

III. **COPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF DOS SÓCIOS DA EMPRESA.**

IV. **TODAS AS DECLARAÇÕES EM SEPARADO DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS” E “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.**

- Declaração (modelo/anexo IX) da empresa participante de cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, disposto no Inciso V, Art. 27, da Lei Nº. 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente;
- Declaração (modelo/anexo VII) de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa;
- Declaração (modelo/anexo IV) de cumprimento das condições de habilitação;
- Declaração (modelo/anexo VIII) de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP);

5.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticado por servidor desta Seção Licitatória, inclusive a Pregoeira ou membro de sua equipe de apoio no decorrer da sessão de licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

5.3. A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas.

5.4. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do (s) licitante (s) no certame. Neste caso, o (s) portador (es) dos envelopes poderá (ão) assistir apenas como ouvinte (s), não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos,

ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

5.5. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

6.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em dois envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

- **Envelope 01: Proposta de Preços**
- **Envelope 02: Documentos de Habilitação**, compostos pelos Documentos de Habilitação exigidos na cláusula nona deste edital.

6.1.1. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

**ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
À PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 057/2013
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ
ENDEREÇO**

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 057/2013
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ
ENDEREÇO**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPOSTA DE PREÇOS

7. 1. No envelope destinado à proposta de preços deverá:

7.1.1. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, **processada em computador, manualmente ou datilografada**, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou

entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente;

7.1.2. Indicar nome do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico e-mail, este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio;

7.1.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.1.4. Ser representada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus anexos, em moeda corrente nacional (R\$ 1,00), com no máximo duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta;

7.1.5. Constar o preço global. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

7.1.6. Ser declarada expressamente que os preço contido na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.1.7. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas serão julgadas e adjudicadas considerando-se o **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definidos neste Edital e seus Anexos.

8.1.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais a Pregoeira desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis;

8.1.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

8.1.3. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta;

8.1.4. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto este Edital e seus Anexos.

8.2. Serão classificados pela Pregoeira, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, em conformidade com o objeto licitado, e as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% relativamente à de menor preço.

8.2.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições do item 8.2, a Pregoeira classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

8.2.2. Aos proponentes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes;

8.2.3. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.2.4. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

8.4. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão quando for o caso.

8.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.5.1. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

8.5.2. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

8.6.1. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

8.7. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

CLÁUSULA NONA – DA HABILITAÇÃO – PESSOA JURÍDICA - O Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter:

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretores em exercício.
- Alvará de funcionamento expedido pela prefeitura da sede da licitante.
- Cédula de Identidade e CPF dos sócios da empresa.

REGULARIDADE FISCAL

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), observada sua validade.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), observado sua validade;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, observada sua validade.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, observada sua validade.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, observada sua validade.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da “Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

- Alvará de licença sanitária, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida em até 60 (sessenta) dias anteriores à abertura do certame pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.

10.2. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e estes também serão verificados pela Prefeitura Municipal de Nanuque/MG nos sítios oficiais dos órgãos emissores, o que servirá como forma de autenticação.

10.3. Em caso de omissão da validade, a Pregoeira admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

10.4. Os licitantes poderão se cadastrar previamente na Prefeitura Municipal de Nanuque e substituir os documentos de habilitação por Certificado de Registro Cadastral - CRC, devendo obedecer aos mesmos critérios fixados nos subitens anteriores para tal.

10.5. Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Nanuque/MG e não será dispensada no ato do credenciamento declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como Declaração de representante do licitante em original.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

11.1. Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar Nº. 123/2006.

11.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração

Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar nº. 123/06 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.2. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

11.2.2. Na modalidade de Pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei 123/2006 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

11.3. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.5. O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, tel/via fax-símile, cabendo à Pregoeira decidir sobre a impugnação em 48 horas.

12.2. Decairá o direito de impugnar os termos do edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

12.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS

13.1. Após a comunicação da decisão da pregoeira, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.3. Os recursos e impugnações contra a decisão da Pregoeira, somente terão efeito suspensivo quanto à matéria suscitada.

13.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

13.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitação – Prefeitura Municipal de Nanuque, nos dias úteis no horário de 08h00min às 14h00min. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será imediato após a entrega e instalação do objeto desta licitação, mediante apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

14.1.1. Caso a nota fiscal/fatura apresente incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em dez dias após a data de sua apresentação válida;

14.1.2. O pagamento será feito através de Nota Fiscal Eletrônica, exclusivamente por meio eletrônico mediante crédito em conta corrente de Titularidade dos fornecedores e Prestadores de Serviços devidamente identificados conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27 de Julho de 2011 e Resolução nº 44 de 25 de Agosto de 2011.

14.1.3. A Nota Fiscal emitida pelo licitante deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do processo licitatório e nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

14.1.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES

15.1. Obrigações da licitante vencedora:

15.1.1. Efetuar a entrega e instalação do equipamento nas condições estabelecidas no instrumento editalício;

15.1.2. Responsabilizar-se pela entrega e instalação do equipamento observando as especificações editalícias exigíveis;

15.1.3. Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Município de Nanuque - MG isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

15.2. Obrigações da Prefeitura:

15.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega e instalação do equipamento;

15.2.2. Efetuar o pagamento nos termos do item 14.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CONTRATO

16.1. Homologado o julgamento, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a

prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o parágrafo primeiro do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de sujeitar-se às sanções legais previstas neste edital.

16.2. O contrato acima mencionado será elaborado pela Administração e terá como termo final automático o cumprimento do Contrato, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por um único período igual e sucessivo, conforme o disposto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, ou rescindido a qualquer tempo por convenção, ou ainda unilateralmente, sob aviso, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias pela parte desistente a outra, bem assim com as condições previstas neste edital, do qual faz parte a respectiva minuta.

16.3. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

16.4. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis podendo o órgão gerenciador, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII do art. 4º Lei em comento.

16.5. O objeto desta licitação deverá ser entregue mediante Autorização de Fornecimento a ser emitida pelo setor competente da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Ocorrendo inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, o adjudicatário ficará sujeito a penalidades sendo-lhe garantida prévia defesa em regular processo administrativo a ser conduzido por órgão de Administração, salvo justificativas expressas aceitas, a saber:

17.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e, se for o caso, descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.3. Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

a) **Multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor atualizado do objeto licitado pelo atraso injustificado de até 30 dias na entrega;**

b) **Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da parcela em atraso.**

17.3.1. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas inerentes à execução do objeto da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0206 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

020301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – Saúde

0008 – Saúde para Todos

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0206020602.1030200081.047 – Aquil. de Móv. Máq. e Eqtos. Hospital

344905200000 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 123: Transferências de Convênios Vinculados à Saúde –

Ficha: 309

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado à Pregoeira ou Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.2. Fica assegurado ao Município o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

19.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis, as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Nanuque na Avenida Geraldo Romano, nº 135 – Centro, Divisão de Licitação, no horário de 08h00min às 14h00min, ou por meio do telefone: (33) 3621 – 4012.

19.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

19.11.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

19.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Nanuque - MG com exclusão de qualquer outro.

Prefeitura Municipal de Nanuque – MG, 17 de maio de 2013.

MARIA JOSÉ MONTEIRO BATISTA
Pregoeira

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013

R E C I B O

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 057/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 023/2013

AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIOS X FIXO INCLUINDO MONTAGEM E INSTALAÇÃO, COM SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE NANUQUE/MG.

Recebi da Prefeitura Municipal de Nanuque – MG o edital referente ao Pregão Presencial nº 023/2013, expedido na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para participar do referido certame, promovido por aquela administração cuja apresentação dos documentos e propostas se dará até as 09h00min do dia 04/06/2013.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente recibo.

Recebido em/...../.....

Assinatura (Identificar)
Carimbo

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE, PESSOALMENTE OU PELO FAX: (33) 3621 - 4012, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

A Prefeitura Municipal de Nanuque não se responsabiliza por comunicações à pessoa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIOS X FIXO INCLUINDO MONTAGEM E INSTALAÇÃO, COM SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE NANUQUE/MG.

1. DESCRIÇÃO (especificações mínimas e quantitativas);

<u>APARELHO DE RAIOS-X FIXO</u>		
ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	01	<p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS</p> <p>Aparelho de raios-x fixo com corrente máxima nominal de no mínimo 500mA; gerador de alta frequência microprocessado; potência mínima de 30kw; alimentação trifásica 220v / 380v – 50/60Hz; compensação automática de rede; painel com indicativo das técnicas com display LCD; indicativos luminosos e sonoros relativos às técnicas, erros e funcionamento padrão do equipamento; seleção mínima de KV de 40 a 125KV em passos seguindo a tabela de pontos de exposição; tempo de exposição mínimo de no máximo: 0,004; indicativos no painel de KV, mA, mAs, tempo: teclado digital; colimador tipo plano luminoso manual/elétrico para corte em profundidade com temporizador para lâmpada; campo de irradiação aproximado de 43 x 43cm; conjunto emissor de raios-x com cúpula de capacidade térmica de anodo de no mínimo 200KHU com proteção contra superaquecimento; ampola de raios-x de anodo giratório para 125KV, focos de no mínimo 0,6mm e 1,5mm, de potência compatível com o equipamento; mesa de exames com dimensão mínima de 85cm por 200cm, com capacidade mínima de 160kg; mesa com tampo flutuante de deslocamento longitudinal de no mínimo 60cm para cada lado e deslocamento longitudinal de no mínimo 60cm para cada lado e deslocamento transversal de no mínimo 10cm para cada lado; mesa com freios eletromagnéticos; mural bucky com estrutura em chapa de aço, freios mecânicos ou eletro magnéticos, deslocamento vertical de no mínimo 130cm;</p>

		<p>grades antidifusoras fixas de razão 12:1 – 152 linhas de foco de 100 a 180cm; cabos de alta tensão para no mínimo 150KV.</p> <p>Condições Gerais:</p> <ul style="list-style-type: none">- Conformidade com as normas:- NBR IEC 60601-1:1997;- NBR IEC 60601-2-7:2001;- NBR IEC 60601-2-28:2001;- NBR IEC 60601-2-32:2001;- NBR IEC 60601-1-3:2001;- NBR IEC 60601-1-2:1997. <p>- Garantia integral 12 meses para todos os itens inclusive para o tubo de raio-x</p> <p>- Montagem e treinamento inclusos;</p> <p>- Catálogo original em conformidade com o registrado na ANVISA (será validado via consulta online)</p> <p>- Termo de garantia do fabricante do equipamento, inclusive do tubo;</p> <p>- Cópia do registro no Ministério da Saúde / Agência Nacional de Vigilância Sanitária do produto;</p> <p>- Apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação da empresa;</p> <p>- Manual de operação em português;</p> <p>- Declaração sob as penas da lei que o equipamento ofertado atende a todas as exigências do edital.</p> <p>- Todas as características técnicas requisitadas neste edital devem estar presentes e discriminadas no Manual do Equipamento registrado junto à ANVISA.</p> <p>Qualquer validação que se faça necessária será feita via consulta online ao referido órgão (HTTP://portal.anvisa.gov.br);</p> <p>- Durante o processo licitatório poderá haver diligências no sentido de aferir os dados técnicos apresentados.</p> <p><u>SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO PARA RAIOS-X</u></p> <p>Sistema de Captura Digital de Imagens Radiográficas para Raios X.</p> <p>Sistema de captura digital de imagens radiográfica, monocassete, para raios X, com possibilidade para chassis com placas de fósforo, nos formatos: 20x25cm, 25x30cm, 35x35cm e 35x43cm (ou tamanho similar) para Raios X.</p>
--	--	---

	<p>O Sistema deverá ser composto de 3:</p> <p>Leitor para identificação do cassete; Estação de Controle de Qualidade; Impressora DRY LASER; Conjunto de Chassis de Raios-X;</p> <p><u>Leitor de Imagens e Estação de Controle de Qualidade</u></p> <p>O equipamento deverá possuir capacidade de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Identificação dos chassis; - Reconhecimento automático do tamanho e tipo dos chassis; - Leitura em alta resolução dos chassis de no mínimo 10 pixels/mm e 100 µm. - Processamento multi-frequencial para diferenciação de estruturas; - Monitor Touch Screen de no mínimo 17 polegadas; - Capacidade de Armazenamento em disco local de pelo menos 5000 imagens; - Processamento de no mínimo 80 cassetes por hora, no formato 35x35cm. - Colimação lógica de imagens manual ou automática através da estação de controle de qualidade; - Permitir a abertura do equipamento pelo operador técnico que realiza os exames, sem a necessidade da presença do engenheiro do equipamento, para retirada do cassete, caso necessário, e limpeza interna do equipamento. <p>Efetuar anotações de texto.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Efetuar gravação de CD/DVD com um ou múltiplos pacientes com imagens, e visualizador, formato DICOM ou JPG. - Sistema DICOM 3.0 Print e Storage SCU, controladora de rede Fast Ethernet e terminais de cadastramento – Efetua conexão DICOM 3.0. Storage SCU para imagens brutas (raw data) e pós processadas; DICOM 3.0 Worklist Management para recebimento de informações do Sistema de informações radiológica (RIS) e hospitalar (HIS). - Efetuar desligamento automático integrado ao sistema quando da eventual falha de corrente elétrica. <p><u>Conjunto de chassis com placas de fósforo</u></p> <p>Para Raios X:</p> <p>02 – Quantidade de Chassi e Placa de Fósforo Tamanho 20x25cm 02 – Quantidade de Chassi e Placa de Fósforo Tamanho 25x30cm 02 – Quantidades de Chassi e Placa de Fósforo Tamanho 35x43cm</p>
--	---

		<p>Impressora Dry Laser</p> <p>Para uso em modalidades medicas, com impressão laser.</p> <p>O equipamento deverá possuir capacidade de:</p> <ul style="list-style-type: none">- Carregamento dos filmes a luz do dia em magazine com capacidade de 100 a 150 filmes;- Impressão em 2 (dois) tamanhos de filmes- Capacidade de filmes pelo menos em 02 (dois) tamanhos.- Conexão com equipamentos de CR ou outras modalidades através do protocolo DICOM 3.0 ou conexão direta com no mínimo 8 modalidades;- Controle automático da densidade do filme;

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 057/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 023/2013

AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIOS X FIXO INCLUINDO MONTAGEM E INSTALAÇÃO, COM SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE NANUQUE/MG.

1. IDENTIFICAÇÃO:

Nome: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone/Fax: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____

2. PROPOSTA:

APARELHO DE RAIOS-X FIXO					
ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	<p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS</p> <p>Aparelho de raios-x fixo com corrente máxima nominal de no mínimo 500mA; gerador de alta frequência microprocessado; potência mínima de 30kw; alimentação trifásica 220v / 380v – 50/60Hz; compensação automática de rede; painel com indicativo das técnicas com display LCD; indicativos luminosos e sonoros relativos às técnicas, erros e funcionamento padrão do equipamento; seleção mínima de KV de 40 a 125KV em passos seguindo a tabela de pontos de exposição; tempo de exposição mínimo de no máximo: 0,004; indicativos no painel de KV, mA, mAs, tempo: teclado digital; colimador tipo plano luminoso manual/elétrico para corte em profundidade com temporizador para lâmpada; campo de irradiação aproximado de 43 x 43cm; conjunto emissor de raios-x com cúpula de capacidade térmica de anodo de no mínimo 200KHU com proteção contra superaquecimento; ampola de raios-x de anodo giratório para 125KV, focos de no mínimo 0,6mm e 1,5mm, de potência compatível com o equipamento; mesa de exames com dimensão mínima de 85cm por 200cm, com capacidade mínima de 160kg; mesa com tampo flutuante de deslocamento longitudinal de no mínimo 60cm para cada lado e deslocamento longitudinal de no mínimo 60cm para cada lado e</p>			

		<p>deslocamento transversal de no mínimo 10cm para cada lado; mesa com freios eletromagnéticos; mural bucky com estrutura em chapa de aço, freios mecânicos ou eletromagnéticos, deslocamento vertical de no mínimo 130cm; grades antidifusoras fixas de razão 12:1 – 152 linhas de foco de 100 a 180cm; cabos de alta tensão para no mínimo 150KV.</p> <p>Condições Gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Conformidade com as normas: - NBR IEC 60601-1:1997; - NBR IEC 60601-2-7:2001; - NBR IEC 60601-2-28:2001; - NBR IEC 60601-2-32:2001; - NBR IEC 60601-1-3:2001; - NBR IEC 60601-1-2:1997. - Garantia integral 12 meses para todos os itens inclusive para o tubo de raio-x - Montagem e treinamento inclusos; - Catálogo original em conformidade com o registrado na ANVISA (será validado via consulta online) - Termo de garantia do fabricante do equipamento, inclusive do tubo; - Cópia do registro no Ministério da Saúde / Agência Nacional de Vigilância Sanitária do produto; - Apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação da empresa; - Manual de operação em português; - Declaração sob as penas da lei que o equipamento ofertado atende a todas as exigências do edital. - Todas as características técnicas requisitadas neste edital devem estar presentes e discriminadas no Manual do Equipamento registrado junto à ANVISA. <p>Qualquer validação que se faça necessária será feita via consulta online ao referido órgão</p>			
--	--	--	--	--	--

	<p>(HTTP://portal.anvisa.gov.br);</p> <p>- Durante o processo licitatório poderá haver diligências no sentido de aferir os dados técnicos apresentados.</p> <p><u>SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO PARA RAIOS-X</u></p> <p>Sistema de Captura Digital de Imagens Radiográficas para Raios X.</p> <p>Sistema de captura digital de imagens radiográfica, monocassete, para raios X, com possibilidade para chassis com placas de fósforo, nos formatos: 20x25cm, 25x30cm, 35x35cm e 35x43cm (ou tamanho similar) para Raios X.</p> <p>O Sistema deverá ser composto de3: Leitor para identificação do cassete; Estação de Controle de Qualidade; Impressora DRY LASER; Conjunto de Chassis de Raios-X; <u>Leitor de Imagens e Estação de Controle de Qualidade</u></p> <p>O equipamento deverá possuir capacidade de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Identificação dos chassis; - Reconhecimento automático do tamanho e tipo dos chassis; - Leitura em alta resolução dos chassis de no mínimo 10 pixels/mm e 100 µm. - Processamento multi-frequencial para diferenciação de estruturas; - Monitor Touch Screen de no mínimo 17 polegadas; - Capacidade de Armazenamento em disco local de pelo menos 5000 imagens; - Processamento de no mínimo 80 cassetes por hora, no formato 35x35cm. - Colimação lógica de imagens 			
--	--	--	--	--

	<p>manual ou automática através da estação de controle de qualidade;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Permitir a abertura do equipamento pelo operador técnico que realiza os exames, sem a necessidade da presença do engenheiro do equipamento, para retirada do cassete, caso necessário, e limpeza interna do equipamento. <p>Efetuar anotações de texto.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Efetuar gravação de CD/DVD com um ou múltiplos pacientes com imagens, e visualizador, formato DICOM ou JPG. - Sistema DICOM 3.0 Print e Storage SCU, controladora de rede Fast Ethernet e terminais de cadastramento – Efetua conexão DICOM 3.0. Storage SCU para imagens brutas (raw data) e pós processadas; DICOM 3.0 Worklist Management para recebimento de informações do Sistema de informações radiológica (RIS) e hospitalar (HIS). - Efetuar desligamento automático integrado ao sistema quando da eventual falha de corrente elétrica. <p><u>Conjunto de chassis com placas de fósforo</u></p> <p>Para Raios X:</p> <p>02 – Quantidade de Chassi e Placa de Fósforo Tamanho 20x25cm</p> <p>02 – Quantidade de Chassi e Placa de Fósforo Tamanho 25x30cm</p> <p>02 – Quantidades de Chassi e Placa de Fósforo Tamanho 35x43cm</p> <p>Impressora Dry Laser</p> <p>Para uso em modalidades medicas, com impressão laser.</p> <p>O equipamento deverá possuir capacidade de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Carregamento dos filmes a luz do dia em magazine com capacidade de 			
--	--	--	--	--

		100 a 150 filmes; - Impressão em 2 (dois) tamanhos de filmes - Capacidade de filmes pelo menos em 02 (dois) tamanhos. - Conexão com equipamentos de CR ou outras modalidades através do protocolo DICOM 3.0 ou conexão direta com no mínimo 8 modalidades; - Controle automático da densidade do filme;			
--	--	---	--	--	--

Total Geral da Proposta: R\$ _____ (por extenso _____)

Prazo de Validade da Proposta: _____ (não inferior a 60 dias)

Condições de Pagamento: _____

Local e Data, ____/____/2013.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

CPF:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Carimbo do CNPJ:

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, **declara**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 023/2013, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

Declara ainda ciente da obrigatoriedade de informar fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório ou na vigência contratual.

Local e data,

Assinatura

Nome do Declarante e n.º. do seu documento de identidade

* Esta Declaração deverá ser grampeada na parte externo do envelope de habilitação.

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Nanuque praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 023/2013, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interporlos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data

Assinatura

RECONHECER FIRMA(S)

* Esta Procuração deverá ser grampeada na parte externa do envelope de habilitação.

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº. xxxx/2013 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE NANUQUE - MG** e xxxxxxxxxxxxxxxx.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE NANUQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.398.974/0001-30, com sede administrativa situada na Avenida Geraldo Romano, n.º 135, Centro, Nanuque/MG, CEP: 39.860-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **RAMON FERRAZ MIRANDA**, portador do CPF nº 797.836.196-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e XXXX, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nºXXXXXXXXXXXX, localizada na Rua XXXXXXX, nº XXX, bairro XXXXX, CEP XXXXX, na cidade de XXXX, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF n.º XXXXXXX e na CI nº. XXXXXXX, residente à Rua XXXXXXX, nº XXX, bairro XXXX, CEP XXXXX, na cidade de XXXXX, neste ato denominado **CONTRATADA**, estabelecem entre si, fulcrados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2013**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 023/2013**, com fincas, ainda no parecer da Procuradoria Geral do Município de Nanuque, o presente **CONTRATO** que reger-se-á segundo as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Aquisição de aparelho de Raios X fixo incluindo montagem e instalação, com sistema de digitalização para atender às necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Nanuque/MG.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O presente Contrato de será executado e remunerado em parcela única.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. Dá-se a este contrato o valor de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxx reais).

3.2 . O valor global encontra-se discriminado na planilha de objeto e preço oriunda da proposta comercial do (a) Contratado (a).

3.3. Já estão incluídos no preço total os tributos, as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem, ainda, quaisquer outros relativos ao objeto contratado, bem como todas as despesas de transporte.

3.4. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

3.5. O pagamento será imediato após a entrega e instalação do objeto desta licitação, mediante apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

3.5.1. Caso a nota fiscal/fatura apresente incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em dez dias após a data de sua apresentação válida;

3.5.2. O pagamento será feito através de Nota Fiscal Eletrônica, exclusivamente por meio eletrônico mediante crédito em conta corrente de Titularidade dos fornecedores e Prestadores de Serviços devidamente identificados conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27 de Julho de 2011 e Resolução nº 44 de 25 de Agosto de 2011;

3.5.3. A Nota Fiscal emitida pelo licitante contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do processo licitatório e nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

3.5.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA- DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

4.1. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do futuro Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços da Licitante Vencedora e na Nota de Empenho.

4.2. Homologado o julgamento, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o parágrafo primeiro do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de sujeitar-se às sanções legais previstas neste edital.

4.3. O termo de contrato acima mencionado será elaborado pela Administração para cumprimento pelas partes **CONTRATANTE** e **CONTRADA** em parcela única.

4.4. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

4.5. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis podendo o órgão gerenciador, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII do art. 4º Lei em comento.

4.6. Se a documentação anteriormente apresentada para habilitação ou constante do cadastro

não estiverem dentro do prazo de validade, o licitante vencedor deverá apresentar nova documentação com data atualizada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. O prazo do contrato será a contar da data da assinatura para terminar automaticamente com o cumprimento das prestações assumidas pelo **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas inerentes à execução do objeto da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0206 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

020301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – Saúde

0008 – Saúde para Todos

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0206020602.1030200081.047 – Aqui. de Mób. Máq. e Eqtos. Hospital

344905200000 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 123: Transferências de Convênios Vinculados à Saúde –

Ficha: 309

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Obrigações da licitante vencedora:

7.1.1. Efetuar a entrega e instalação do equipamento nas condições estabelecidas no instrumento edilatício que dá origem ao presente contrato;

7.1.2. Responsabilizar-se pela entrega e instalação do equipamento observando as especificações edilatícias exigíveis;

7.1.3. Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Município de Nanuque - MG isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.2. Obrigações da Prefeitura:

7.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega do equipamento;

7.2.2. Efetuar o pagamento nos termos do item 03.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do Contrato, as Sanções Administrativas aplicadas ao contratado serão:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;

8.1.3. Impedimento de licitar com a Administração;

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.1.5. O atraso na entrega do objeto constante deste contrato implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto correspondente, até o limite de 5% (cinco por cento) do respectivo valor;

8.1.5.1. A inexecução total do contrato, bem como o atraso injustificado por período superior a 10 (dez) dias úteis dos limites estabelecidos serão puníveis com as sanções previstas nos subitens 8.1.3 e 8.1.4 supra, além das multas previstas no item anterior.

8.1.6. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

9.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste **CONTRATO**, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

§ ÚNICO: Ficará o presente Contrato rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos aplicáveis do Art. 78 da Lei 8.666/93, em especial:

- a) Atraso injustificado, a juízo da **CONTRATANTE**, entrega do objeto nas condições e prazos estipulados neste contrato;
- b) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- c) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;

d) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: VINCULAÇÃO

11.1. Este Contrato acha-se vinculado, independentemente de transcrição, ao Processo Administrativo 057/2013, ao Pregão Presencial 023/2013, e seus anexos e à proposta de preço da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato do **CONTRATO** e de seus eventuais termos aditivos, em órgão de imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

13.1. O **CONTRATADO** (a) se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplica-se a este contrato, as normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nanuque, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em duas cópias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Nanuque - MG, xxx de xxxxxxxx de 2013.

RAMON FERRAZ MIRANDA
Prefeito / Contratante

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

A) _____ CPF: _____

B) _____ CPF: _____



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, C.N.P.J. nº. _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório nº. 057/2013, Modalidade Pregão Presencial nº. 023/2013 da Prefeitura Municipal de Nanuque, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ 2013.

Assinatura

Nome completo do Declarante

**Esta deverá ser grampeada na parte externa do envelope de habilitação*

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº, com endereçopor intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº, DECLARA, para fins do disposto na cláusula décima do Edital do Pregão Presencial nº 023/2013, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
Carimbo da empresa

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

* Esta Declaração deverá ser grampeada na parte externo do envelope de habilitação.

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, para os fins de direito que esta empresa cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da licitação, Pregão Presencial nº 023/2013, do Município de Nanuque - MG e por ela responde integralmente a declarante.

_____, _____ de _____ 2013.

Assinatura e Carimbo de CNPJ

Nome completo do Declarante

* Esta Declaração deverá ser grampeada na parte externa do envelope de habilitação.